



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

AUTÓGRAFO Nº 03/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.656, DE 04 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, ACRESCENTANDO OS PARÁGRAFOS 12, 13 E 14 AO ART. 92.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025, de autoria do Poder Executivo.

A P R O V A:

Art. 1º O art. 92 da Lei Complementar nº 1.656, de 04 de julho de 2024, passa a vigorar com os seguintes parágrafos acrescidos:

“Art. 92. (...)

§ 12. A extensão de carga horária prevista nos §§ 4º e 11 deste artigo não se aplica aos servidores cedidos de outros órgãos, estes farão jus apenas à FGDE – Função Gratificada de Diretor Escolar, variável de acordo com o número de alunos



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003300380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA _____ / _____ / _____

matriculados na unidade em que atuam, conforme disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 13. A FGDE não incidirá sobre o salário da cessão.

§ 14. O servidor cedido que exercer cargo em comissão ou função gratificada deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais e dedicação integral ao serviço público municipal, sem remuneração adicional por extensão de carga horária.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário

Venda Nova do Imigrante, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003300380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.